

RELATÓRIO Nº , DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 255, de 2009, do Presidente da República (Mensagem nº 980, de 4/12/2009, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor JOSÉ MARCOS NOGUEIRA VIANA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Comunidade de Dominica.*

Relator: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a opinar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor JOSÉ MARCOS NOGUEIRA VIANA para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Comunidade de Dominica.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente, e deliberar por voto secreto, sobre a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

O Ministério das Relações Exteriores, atendendo a preceito regimental, elaborou *curriculum vitae* do diplomata indicado, do qual extraímos para este relatório as informações que se seguem.

Nascido em Belo Horizonte, em 10 de agosto de 1960, filho de Marcos dos Santos Viana e Leda de Almeida Nogueira Viana, o Sr. JOSÉ MARCOS NOGUEIRA VIANA graduou-se em jornalismo pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1984, e concluiu os Cursos de Preparação à Carreira Diplomática e de Altos Estudos, ambos do Instituto Rio Branco, este

último com dissertação aprovada intitulada “Negociações sobre Patentes Farmacêuticas entre o Brasil e os EUA no âmbito da OMC”.

O indicado ingressou na carreira diplomática no posto de Terceiro Secretário em 1986, ascendeu a Conselheiro em 2004 e a Ministro de Segunda Classe em 2007, sempre por merecimento.

Entre as funções desempenhadas na Administração Federal, na Chancelaria e no serviço exterior destacam-se as de Chefe da Assessoria Internacional do Ministério da Saúde, em 1999; Assessor Especial da Secretaria de Estado de Comunicação do Governo da Presidência da República, em 2002; Conselheiro e Ministro-Conselheiro na Embaixada em La Paz, em 2006; e Cônsul-Geral Adjunto em Boston, em 2008, onde concluiu o curso “Mastering Negotiations Certificate”, pela Harvard University.

A partir do informe elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores, anexado à Mensagem presidencial, depreendem-se os aspectos relativos ao país onde o diplomata representará o Brasil. A ilha de Dominica foi explorada por Cristóvão Colombo em 1493 e reclamada tanto pela Grã-Bretanha quanto pela França até 1763, quando passou a ser formalmente uma possessão britânica. Em 1967, tornou-se um Estado Associado das Índias Ocidentais, membro da *Commonwealth*, gozando de autonomia na gestão de seus assuntos internos.

Comunidade de Dominica tem 754 km², sua capital é Roseau e tem população é de 73 mil habitantes. O produto interno bruto (PIB) estimado para 2009 é de US\$ 719 milhões, o que lhe propicia renda per capita de US\$ 9.900.

Sua principal cultura de exportação é a banana, majoritariamente destinada ao Reino Unido. Cocos, frutos cítricos e óleo de coco também são exportados, enquanto tubérculos e mangas são cultivados para consumo local. Entretanto, o setor agrícola tem perdido importância relativa nas últimas décadas com a diversificação das atividades econômicas, que convivem com um pequeno setor financeiro *off shore*. Em 2007, a agricultura e pesca respondiam por 17% do PIB, enquanto em 1990 o percentual era bem superior – 25%.

A indústria limita-se, de modo geral, ao processamento de alimentos e produção de sabonetes e outros produtos derivados do coco. O turismo, que cresceu nos últimos anos, tem mostrado sinais de desaceleração.

Quanto ao comércio com o Brasil verifica-se que, não obstante seja diminuto, apresenta crescimento entre 2002 e 2008, chegando as exportações brasileiras a crescer 150% de 2003 a 2004, e alcançando o patamar de US\$ 2,9 milhões em 2008, sendo quase a totalidade de superávit para o Brasil. As exportações brasileiras são compostas, principalmente, de carne e miudezas comestíveis, madeira, carvão vegetal e obras de madeira e produtos cerâmicos.

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator